

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 520

Autoriza pagamento ao Engenheiro

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Engenheiro contratado da Prefeitura, a importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) referente serviços de Janeiro e Fevereiro do corrente exercício.

Art. 2º = Fica aberto o crédito especial de R\$ 14.000,00, para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.




